

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6059 /2018.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda a festividade de "Nossa Senhora do Guadalupe".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em 30 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Turístico e Cultural do Município de Olinda, a festividade de **"NOSSA SENHORA DE GUADALUPE"**.

Parágrafo único – O evento de que trata o caput, realizar-se-á anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de novembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA R. DE OLIVEIRA

2º Secretário